



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/n° - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 041122-001-PMVN

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, E O SR. FERNANDO ANTONIO FERREIRA, CPF Nº 000.457.418-40, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Vigia de Nazaré, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, neste ato, representada pela Sr. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, brasileira, casado, portador do CPF Nº.: 513.439.912/34, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE ADQUIRENTE** e o Sr. **FERNANDO ANTONIO FERREIRA, CPF Nº 000.457.418-40**, residente na Rodovia PA 412, Km 06, S/Nº, Bairro do Amparo, Vigia-PA, doravante denominado **CONTRATADO e PROPRIETÁRIO**, celebram o presente **Contrato**, decorrente da **DISPENSA nº 7/2022-012-PMVN**, tudo de conformidade com Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, X, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei Federal nº 8.245/91 e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014 e **LEI MUNICIPAL de Vigia de Nazaré-PA, nº 431 de 27 de Setembro de 2022**, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**
- 1.2. O imóvel possui a seguinte descrição: Área Urbana, medindo 50m de frente, com 113m na lateral direita, 113m na lateral esquerda e 50m no travessão de fundos, perfazendo uma área total de 5.650 m², limitando-se pela frente com a Av. Barão De Guajará, na lateral direita com Luzeiro Esporte Clube, na Lateral Esquerda com Passagem São José e aos fundos com Irineu Vilela, localizado na Av. Barão de Guajará, bairro certo, Vigia-Pará, CEP 68780-000.
- 1.3. O imóvel descrito no "caput" desta Cláusula encontra-se na posse do PROPRIETÁRIO, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

2.1. Dos preços

2.1.1. O ADQUIRENTE pagará ao PROPRIETÁRIO o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.1.2. O pagamento será realizado em 20 (vinte) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais e sucessivas após a transferência do imóvel.

2.1.3. O adquirente se reserva o direito de exigir do proprietário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Proprietário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	02 - Prefeitura Municipal de Vigia
Unidade Orçamentária:	02.11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	04 - Administração
SubFunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0004 – Próprios Públicos
Ação:	1.055 – Construção, Reforma e Manutenção de Imóveis da gestão Municipal
Natureza da despesa:	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóvel
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos Não Vinculados a impostos





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 20 (vinte) meses a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE

- 5.1. Pagar conforme descrito na cláusula 2ª.
- 5.2. Levar imediatamente ao conhecimento do PROPRIETÁRIO o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 5.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;
- 5.4. Apresentar ao PROPRIETÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura desta escritura, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Cartório de Registro Imobiliário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO:

- 6.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, inciso XII e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, bem como no fundamento nos princípios da discricionariedade administrativa e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMISSÃO NA POSSE:

- 7.1. O ADQUIRENTE fica imitado imediatamente na posse do imóvel no ato da assinatura deste contrato e pela Cláusula constituinte, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o PROPRIETÁRIO, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do ADQUIRENTE, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

8.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

10.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

10.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

JOB XAVIER
PALHETA
JUNIOR:5134399
1234

Assinado de forma digital por JOB XAVIER PALHETA JUNIOR:51343991234

Vigia de Nazaré /PA, 04 de novembro de 2022

MUNICIPIO DE VIGIA:05351606000195
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VIGIA:05351606000195

JOB XAVIER PALHETA JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDO ANTONIO FERREIRA ANTONIO FERREIRA 00045741840
FERNANDA FERREIRA FERREIRA 00045741840
FERNANDA FERREIRA FERREIRA 00045741840
FERNANDA FERREIRA FERREIRA 00045741840
FERNANDA FERREIRA FERREIRA 00045741840
FERNANDA FERREIRA FERREIRA 00045741840
FERNANDA FERREIRA FERREIRA 00045741840
FERNANDA FERREIRA FERREIRA 00045741840
FERNANDA FERREIRA FERREIRA 00045741840
FERNANDA FERREIRA FERREIRA 00045741840

FERNANDO ANTONIO FERREIRA
CPF Nº 000.457.418-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Robio Santos Sondi

CPF: 042.890.172-24

2: Douglas André dos Santos

CPF: 036.346.612-67

